

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1380/82 (Proc.DREA nº 73/82)
INTERESSADO : ROBERTA ELAINE CALISSI
ASSUNTO : Regularização da vida escolar
RELATOR : Cons^a Amélia Americano Domingues de Castro
PARECER CEE Nº 1551/82 - CEPG - Aprov. em 6 / 1 0 / 8 2

1. HISTÓRICO:

A Direção da EEPG "Prof. Olímpio Camargo" do Município de Bento de Abreu, DE e DRE de Araçatuba, a qual está vinculada a EEPGI da Fazenda Santa Alice, solicitou a este Conselho, por intermédio da Delegacia de Ensino competente, regularização da vida escolar de ROBERTA ELAINE CALISSI.

A menor, nascida em 23/02/70, foi matriculada na 2ª série da referida escola isolada, no ano letivo de 1979, e promovida à série ulterior. Somente em 1981 constatou-se que a aluna havia sido "reprovada" na 1ª série do 1º grau, em 1978, cursada no Centro Educacional SESI de Mirandópolis, SP. As autoridades escolares que se manifestaram no processo são favoráveis à regularização da matrícula.

2. APRECIÇÃO:

ROBERTA ELAINE CALISSI foi matriculada na EEPGI da Fazenda Santa Alice, na 2ª série do 1º grau, com nove anos de idade, em 1979. Cumpriu, com sucesso, o ano escolar e foi promovida. Posteriormente verificou-se que havia sido reprovada na 1ª série, cumprida em outra escola. Não há obstáculo à regularização de sua vida escolar, comprovadas que foram suas condições para acompanhar a 2ª série.

3. CONCLUSÃO:

Convalida-se a matrícula de ROBERTA ELAINE CALISSI na 2ª série do 1º grau da EEPGI da Fazenda Santa Alice, Município de Bento de Abreu, DE de Araçatuba, bem como os atos escolares posteriormente praticados.

São Paulo, 15 de setembro de 1982

a) Cons. AMÉLIA A. DOMINGUES DE CASTRO
Relator

PROCESSO CEE Nº 1380/82 PARECER CEE Nº 1551 /82 - 2 -

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos e Abib Salim Cury.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 15 de setembro de 1.982.

a) Cons. JOAQUIM PEDRO V. DE SOUZA CAMPOS
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 6 de outubro de 1982

a) Cons^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente